

ILMO(A) SENHOR(A) PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, RS
M.M. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº. 010/2016

Prefeitura Municipal Barão de Cotegipe-RS
21 DEZ. 2016
Protocolo: <u>385,16</u>
Recebido por: <u>macon</u>

BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 17.302.533/0001-20, estabelecida na Rua Romeu Paiva, nº. 156, bairro Bela Vista, na Cidade de Erechim, RS, CEP 99.704-040, vem, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, com fulcro no art. 109, I da Lei 8.666/93, tempestivamente, apresentar.

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da ausência de documentação apresentada na abertura dos envelopes, aduzindo para tanto o que se segue:

I. DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, através da concorrência nº. 010/2016, objetivando a implantação de indústrias e empreendimentos industriais, comerciais e de serviços em módulo territorial na área industrial do Município, em regime de concessão de direito real de uso, a Recorrente apresenta Recurso Administrativo, com base nos fundamentos abaixo descritos.



A Recorrente, por equívoco, deixou de apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas.

II. DO DIREITO

O art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666 dispõe o seguinte:

Art. 48. Serão desclassificadas:

[...]

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes **o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação** ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

(grifo nosso)

Importante, ainda, mencionar que do certame representa economia aos cofres públicos, assim como maior celeridade a conclusão do objeto, que é de significativa importância para o Município e Região.

Importante, ainda, frisar que as propostas dos concorrentes não foram divulgadas, não trazendo prejuízos quando a este quesito para nenhuma parte.

Portanto, pelo artigo supracitado assim como pelo princípio da razoabilidade, a Recorrente apresenta anexo, a certidão negativa de débitos trabalhistas que havia faltado na abertura dos envelopes, preenchendo, assim, todos os requisitos do certame.

II.

DOS PEDIDOS

Por fim, a Recorrente refuta que possui todas as qualificações técnicas e profissionais e que são requeridas neste certame licitatório.

Requer ainda:

- a) seja, ao final, julgado totalmente procedente o presente recurso administrativo, com a aceitação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em anexo e a respectiva habilitação da Requerente;
- b) protesta ainda, pela produção de todo o tipo de prova em direito admitida.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Erechim, RS, 20 de dezembro de 2016.



BRAGAGNOLO & LOSS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ nº. 17.302.533/0001-20

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRAGAGNOLO CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.302.533/0001-20

Certidão nº: 121645390/2016

Expedição: 13/12/2016, às 10:42:09

Validade: 10/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAGAGNOLO CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP** **(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.302.533/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em azul.